



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km<sup>2</sup> – Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.567 de 11 de março de 1.988 =

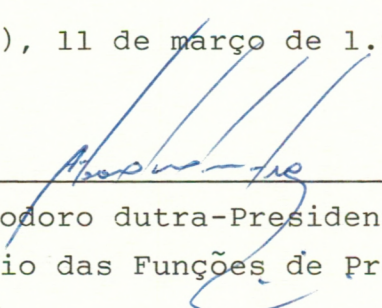
**"Declara de Utilidade Pública Municipal,  
o IPIRANGA FUTEBOL CLUBE desta cidade '  
de Manhuaçu-MG."**

A Câmara Municipal de MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica declarado de **Utilidade Pública Municipal o IPIRANGA FUTEBOL CLUBE**, desta cidade de Manhuaçu, filiado à Liga Esportiva de Manhuaçu e à Federação Mineira de Futebol.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 11 de março de 1.988

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Teodoro Dutra-Presidente da Câmara  
no Exercício das Funções de Prefeito.